
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.386, DE 05 DE SETEMBRO DE 2001.

Denomina de "Escola Governador Mário Covas" a Escola de Trabalho e Produção de Paragominas, construída pelo Governador do Estado do Pará, localizada na PA 256 do Km 05, no Município de Paragominas, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Escola Governador Mário Covas" a Escola de Trabalho e Produção de Paragominas, construída pelo Governador do Estado do Pará, situada na PA 256 do Km 05 do Município de Paragominas, região sudeste do Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de setembro de 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.535, de 10/09/2001.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

